

## **AÇÕES ADOTADAS PELA VEP/DF:**

A VEP criou o grupo de monitoramento emergencial da crise instalada pela contaminação mundial do coronavírus no bojo do Pedido de Providências nº 0401846-72.2020.8.07.0015, com representantes da Subsecretaria do Sistema Penitenciário – SESIPE, da DCCP/PCDF, da Secretaria de Saúde e do Ministério Público, para acompanhamento dos fluxos e informações necessárias e imprescindíveis ao combate a contaminação das pessoas presas pelo COVID-19.

O grupo fez reuniões presenciais, sendo que a **última** delas ocorreu em 17/03/2020.

Como fruto das reuniões foram editadas pela equipe de saúde do DF as **RECOMENDAÇÕES COVID PRISIONAL** e o **Plano de Ação Emergencial em Saúde Pública nos Presídios do DF**.

Em decorrência das reuniões e o que nela ficou traçado, as Direções das unidades prisionais intensificaram os contatos com as respectivas equipes de saúde sediadas dentro de cada uma delas. Todos os Servidores participaram de palestras ministradas pelas equipes de saúde; todos os presos foram triados (e a ação repetida semanalmente); todos os presos que apresentaram sintomas de febre, tosse, gripe ou outros semelhantes ao COVID foram separados em alas e celas específicas para cuidados médicos mais específicos; idosas, gestantes e lactantes do presídio feminino foram igualmente separadas das demais presas; foi criado protocolo para os Servidores com vistas a garantir seus afastamentos, se o caso; SESIPE e OAB firmaram termo de acordo para diminuir a circulação de Advogados dentro das unidades prisionais; A Defensoria cancelou os atendimentos presenciais; as Delegacias deixaram de solicitar a presença de presos em suas sedes para oitivas em inquéritos; houve reforço das equipes de plantão, aumento de horário dos banhos de sol; aumento de limpeza das celas, alas e pátio.

Como medidas complementares, ficou decidido pelo Juízo da VEP, após reunião com os integrantes do grupo de monitoramento emergencial da crise, que haveria necessidade de aquisição de insumos, itens de higiene e proteção; suspensão imediata do trabalho dos presos lotados em vagas da FUNAP localizadas dentro de unidades de saúde; adoção de medidas voltadas para amenizar os efeitos da suspensão das atividades de ensino e visitas; alteração da jornada de trabalho das equipes de saúde, de modo a permanecerem durante o período noturno nas unidades prisionais; isolamento de presos federais oriundos de outros Estados da federação e/ou de outros países; suspensão de escoltas externas, senão nos casos estritamente essenciais; antecipação da campanha de vacinação contra gripe no sistema prisional; recolhimento de medicamentos não recomendados para o combate do COVID-19; preparação de espaços destinados à realização de "quarentena" de presos; recomendações voltadas para o preparo, manuseio e transporte de alimentos destinados aos presos; elaboração de campanha de comunicação e sensibilização voltada especificamente para o público do sistema carcerário.

Igualmente após a última reunião presencial do grupo de monitoramento emergencial da crise, o Juízo da VEP encaminhou o **Ofício nº 029/2020 - GAB/VEP** ao Governador do DF, contendo as deliberações emergenciais e solicitando a adoção das providências de sua competência

visando garantir o sistema penitenciário com os meios necessários ao combate ao COVID-19. Além de todos os demais ofícios para outras autoridades necessários a execução das medidas determinadas, todos anexados aos autos do Procedimento nº 0401846-72.2020.8.07.0015.

Com base nas informações prestadas pelo Dr. Luiz Antonio Teramussi, CRM 3293, médico com especialização em infectologia, integrante do grupo de monitoramento emergencial da crise, a Juíza titular da VEP/DF proferiu **decisão** cuja essência é a necessidade global de manutenção do afastamento social, por meio da qual, após suspender os benefícios externos até o dia 19/04/2020, data que poderá ser revista a depender do quadro da doença à época, acolheu pedido formulado pela Defensoria Pública do DF para o fim de CONCEDER A PROGRESSÃO ANTECIPADA para os presos que vierem a atingir o requisito objetivo nos próximos 120 dias, ou seja, até o dia 18/7/2020, por se tratar de medida que minimizará os efeitos do afastamento social que o estado de calamidade nacional exige e, ainda, em atenção à Recomendação 62 do CNJ.

Em contrapartida à suspensão dos benefícios externos os Juízes da VEP concederão a remição ficta da pena pelo trabalho e pelo estudo regular referentes aos dias e horários trabalhados e estudados, conforme a hipótese, dos trabalhadores e estudantes que deveriam ter se apresentado para o labor e atividades escolares, mas foram impedidos em razão da pandemia declarada pela OMS e das restrições a partir dela decorrentes, enquanto durar a interrupção.

O Juízo da VEP autorizou, ainda, por meio da mesma decisão, que cada segurado da Ala de Tratamento Psiquiátrico - ATP, masculina e feminina, possa realizar uma ligação telefônica semanal, com duração de três minutos, para pai, mãe, companheiro(a), filho (a), sendo um por vez e com monitoração pela autoridade custodiante; os idosos foram alocados em uma única ala, tanto no presídio masculino, quanto no feminino, sem contato com quaisquer outros presos ou visitantes, seguindo orientação técnica do médico infectologista, Dr. Teramussi, e também foram autorizados a telefonar para familiares nos mesmos moldes deferidos aos inimputáveis, além de suas celas serem mantidas abertas desde o horário do café da manhã até as 17h.

Em razão de absurdo ruído nas comunicações em redes sociais, que infelizmente são mais exploradas e divulgadas que as comunicações oficiais, os Juízes da VEP endereçaram **carta** aos Reeducandas e Reeducandos do DF, explicando o alcance da decisão proferida e a sua motivação. As direções do Centro de Progressão Penitenciária - CPP e da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF fizeram boas avaliações da divulgação do conteúdo da carta entre os destinatários, principalmente por serem unidades onde progredirá para o regime aberto o maior número de pessoas presas.

Como forma de minimizar os efeitos do afastamento social, a VEP determinou às autoridades custodiantes que envidem esforços para promover o banho de sol com duração superior a 2h, acesso a TV, leitura, atividades de cunho recreativo, cultural e, se o caso, laboral interna.

Nesse contexto, na última semana, a FUNAP, mediante a utilização da mão de obra de 40 (quarenta) reeducandos alocados na PDF I e classificados para trabalho interno na oficina de costura lá existente, iniciou a produção de 30 mil máscaras cirúrgicas semanais, nos moldes da regulamentação da Anvisa, com aprovação da Secretaria de Saúde do DF.

Desde o dia 20/3/2020 a PFDF iniciou a fabricação de EPIs como toucas, pro-pés e capote, que já estão sendo utilizados pelos servidores da saúde e segurança do sistema prisional do DF, todos produzidos pelas reeducandas classificadas da oficina de costura da unidade, e já iniciaram, na última semana, a confecção de máscaras cirúrgicas, além da confecção de rodos, com sobras do material usado para confeccionar chinelos, canos e madeira, pelos segurados da Ala de Tratamento Psiquiátrico - ATP.

Na mesma área em que fica situada a PFDF, também está instalada a ATP, destinada à internação de homens e mulheres submetidos a medidas de segurança e, em consonância com a linha de cuidados terapêuticos, implantou atividades recreativas e culturais para todos, tais como campeonato de futebol; atividades de música, dança e atividades esportivas para as seguradas e custodiadas; permitiu que todos escrevessem cartas para os familiares, além de sessão de cinema.

Quanto a concessão de prisão domiciliar antecipada a VEP estabeleceu o **fluxo** em comum acordo com o Ministério Público e a Defensoria Pública, visando dar maior celeridade e efetividade à decisão concessiva de prisão domiciliar antecipada.

Desde a concessão da ordem de habeas corpus pela 2ª Turma do STF no processo HC 143641/SP, a VEP analisa os pedidos de prisão domiciliar humanitária para a pessoa presa doentes, portadoras de comorbidades que não podem ser tratadas pelas equipes médicas dos presídios e, ainda, às mulheres grávidas, lactantes e/ou com filhos menores de 12 anos de idade ou filhos portadores de necessidades especiais de qualquer idade com monitoração eletrônica ou não, a depender da situação fática e, com a edição da Recomendação 62/CNJ, apenas deu continuidade à rotina que adotava, sendo que nas últimas duas semanas foram expedidos 25 alvarás de soltura para custodiados em tal situação.

De forma pioneira, a VEP realiza audiência de grávidas e lactantes, logo após o cumprimento de mandados de prisão definitiva, antes que sejam levadas ao presídio e, liminarmente, avalia a necessidade, ou não, de concessão de prisão domiciliar humanitária.

Aos 09/7/2018 a VEP possui **decisão** disciplinando o uso da monitoração eletrônica, em substituição ao regime carcerário semiaberto, desde que cumprido os requisitos previamente estabelecidos e, apenas nas duas primeiras semanas do mês de março, 12 pessoas deixaram de ingressar no sistema penitenciário local. Além disso, entendimento semelhante é aplicado às pessoas presas que trabalham externamente e cumprem os mesmos requisitos, as quais passam a cumprir pena sob monitoração eletrônica, sem necessidade de recolhimento em unidade prisional e, nas duas primeiras semanas do mês de março, 10 sentenciados foram beneficiados com a medida.

Em cumprimento à Portaria Conjunta 29 do TJDF, a VEP se organizou para trabalhar durante a crise desencadeada pela disseminação do COVID-19, conforme da seguinte forma: 5 (cinco) Servidores presenciais, sendo três no Cartório localizado no 2º andar do Fórum Mirabete, para atendimento de ligações telefônicas no prefixo 31-031545; 1 Servidor no gabinete para atendimento no prefixo 3103-1529; 1 Servidor na Seção Psicossocial para atendimento do prefixo 3103-1511, ambos no 3º andar, além de manter atendimento remoto de jurisdicionados no endereço eletrônico

[vep.atendimento@tjdft.jus.br](mailto:vep.atendimento@tjdft.jus.br) e, com exceção das audiências, todas as demais rotinas do Juízo foram mantidas com trabalho remoto de magistrados e servidores.

Durante o mês de março de 2020, não obstante o aumento significativo de pedidos coletivos e individuais relacionados ao COVID-19 e inúmeros pedidos de informações oriundas de autoridades superiores a VEP conseguiu produzir 5.893 decisões.

A Juíza titular da VEP, Corregedora do sistema prisional local, mantém contato virtual e telefônico diuturno com o Governador do DF; com o Secretário de Segurança e da Saúde; com o Subsecretário da SESIPE; com os Diretores das Unidades Prisionais; com a Gerente de Saúde Prisional, com o Ministério Público e com a Defensoria Pública visando a adoção de medidas judiciais de sua competência para prevenção e tratamento da Covid-19 nos estabelecimentos prisionais, nos termos do previsto no art. 6º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.

**Por fim, cumpre ressaltar que até a presente data, 31 de março de 2020, não há registro de custodiados ou servidores do sistema prisional contaminados pelo SARSCov-2 nas unidades prisionais do Distrito Federal, indicando que as medidas de afastamento social tecnicamente adotadas têm se mostrado eficientes.**